



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI Nº 043, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar Auxiliar de Limpeza Externa por necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de 01 (um) Auxiliar de Limpeza Externa, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 2º, inciso VI, alínea e, da Lei Municipal 530/2002.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

§ 1º Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio I, R\$ 1.201,53 (mil duzentos e um reais e cinquenta e três centavos) conforme a Lei n.º 1.944, de 2022 e artigo 7.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 530/2002.

§ 2º O recrutamento ocorrerá por processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 530/2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 08 dias de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 256/2022

11 JUL, 2022

09 h 02 min.

Recebido


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 043 /2022.
REGIME URGENTE.
ORIGEM: EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Prezado Senhor Presidente,
Prezados (as) Senhores (as) Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva viabilizar a contratação, de 01 (um) Auxiliar de Limpeza Externa, para atuar junto à Secretaria de Obras e Trânsito na manutenção da limpeza e organização da cidade, por necessidade temporária de excepcional interesse público, com respaldo no disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 530, de 2002.

A contratação tem o condão de suprir as vagas existentes em razão da aposentadoria da servidora Rosicler Kuhn Sipp, ocorrida em 15/06/2022, sendo que a mesma ainda não foi substituída, buscando assim suprir a necessidade de trabalho demandada para a tarefa.

O interesse público é excepcional, sendo indispensável a contratação temporária de novos servidores para atuação junto a Secretaria de Obras e Trânsito, setor de grande importância, que almeja o progresso e qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Tal contrato se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma do artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 530/2002, para esta contratação será utilizada banca de processo seletivo nº 09/2022 que encontra-se em andamento.

Por estas razões enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 08 dias de julho de 2022.


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal